



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.854 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 48.250,78 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, autorizado pela **Lei nº. 3.286 de 28 de abril de 2020**.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.3492 MATERIAL DE CONSUMO	454,53
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	27.161,26
3.3.90.39.00.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.005,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.3496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	288,00
2.040. Manter o Caps – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3496 MATERIAL DE CONSUMO	3.398,99
4.4.90.52.00.00.3499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Gabinete da Secretaria de Obras	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.443,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura de **Crédito Adicional Especial** de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro das fontes: 3492 – Apoio Financeiro aos Municípios – FPM - Saúde, no valor de R\$ 454,53 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); 3495 – Atenção Básica, no valor de R\$ 31.166,26 (Trinta e um mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos); 3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 3.686,99 (Três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos); 3499 – Gestão do SUS, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.443,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

---